



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.114, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Altera os índices-percentuais das Leis Municipais que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam alterados, de 50% para 150%, os índices-percentuais insertos no artigo 4º das Leis Municipais orçamentárias números 1.036, 1.037, 1.038 e 1.039, datadas de 20 de novembro de 1.991, que autoriza a abertura de créditos suplementares.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=